PORTARIA CEETEPS nº 323, de 12 de agosto de 2009

Estabelece normas para a concessão de isenção ou do pagamento reduzido da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular do 1° Semestre de 2010, das Faculdades de Tecnologia.

A Diretora-Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o aprovado pela Comissão Permanente para Processos Seletivos - CPPS - Vestibulares, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1° Semestre de 2010, de suas Faculdades de Tecnologia, os seguintes benefícios:

§ 1º - Serão concedidas 6.000 isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I) ter concluído, ou estar concluindo, até o ano de 2009, o ensino médio ou a Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral;

II) estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a R$ 465,00, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de R$ 465,00;

III) residir no Estado de São Paulo.

§ 2º - Amparado na Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I) seja estudante regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (R$ 930,00) ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção "isenção/redução", preencher total e corretamente o "formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição" ora denominado "formulário para isenção da taxa", no período de 27 de agosto até as 15 horas do dia 11 de setembro de 2009. Ao término da inscrição para isenção será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 8 a 11 de setembro, no horário das 13 às 19 horas, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que se inscreveu para concorrer à isenção, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: xerocópia simples e legível do histórico escolar ou de declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Caso tenha cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em rede particular de ensino, deverá anexar uma declaração em documento oficial, expedida pela instituição concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão. Em caso de apresentação de declaração escolar, está deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo III desta Portaria.
Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escolas e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio. Para o candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

b) Comprovante de rendimento: xerocópia simples do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- ✓ **empregados:** xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2009;
- ✓ **aposentados e pensionistas:** xerocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2009;
- ✓ **desempregado:** xerocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado conforme Anexo IV desta Portaria.
- ✓ **profissional liberal ou autônomo:** xerocópia do último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida.
- ✓ **trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo desta declaração consta no Anexo V desta Portaria.
- ✓ **menores de idade que não exercem atividade remunerada**: declaração do responsável pelo grupo familiar informando que membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante.

c) Comprovante de residência: xerocópia simples e legível de comprovante de residência recente, ou seja, de algum mês do ano de 2009 (conta de água, de energia elétrica, comprovante de IPTU etc.).

III - Os documentos necessários e indicados no item anterior deverão ser entregues dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:
"Isenção da taxa de inscrição - Vestibular FATEC - 1º semestre 2010"
Nome do candidato:
Nº do RG:
Nº do protocolo de inscrição para isenção:

IV - Os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado, deverão ser grampeados na mesma ordem indicada nas alíneas a, b e c do Inciso II deste Artigo.

V - A apresentação incompleta de documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas a, b e c do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pro Labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:
a. pai ou padrasto;
b. mãe ou madrasta;
c. cônjuge ou companheiro(a);
d. filho(a) ou enteado(a);
e. irmão(ã);
f. avô(ó)
g. tio(a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição, deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção "isenção/redução", preencher total e corretamente o "formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição" ora denominado "formulário para redução

da taxa", no período de 27 de agosto até as 15 horas do dia 11de setembro de 2009. Ao término da inscrição para redução da taxa será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 8 a 11 de setembro, no horário das 13 às 19 horas, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) Comprovante de rendimento: o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

- ✓ **empregado:** xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2009;
- ✓ **aposentados e pensionistas:** xerocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2009;
- ✓ **desempregado:** xerocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado conforme Anexo IV desta Portaria.
- ✓ **profissional liberal ou autônomo:** xerocópia do último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida.
- ✓ **trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo desta declaração consta no Anexo V desta Portaria.

III - Os documentos necessários e indicados no item anterior deverão ser entregues dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:
"Redução do valor da taxa de inscrição - Vestibular FATEC - 1º semestre 2010"
Nome do candidato:
Nº do RG:
Nº do protocolo de inscrição para redução:

IV - Os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado, deverão ser grampeados na mesma ordem indicada nas alíneas a e b do Inciso II deste Artigo.

V - A apresentação incompleta de documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope lacrado/fechado e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 5º - No momento da entrega do envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios e indicados no Inciso II dos Artigos 2º e 4ª desta Portaria, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia, deverá ser entregue obrigatoriamente o "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" preenchido e assinado pelo candidato. Este documento será fornecido pela Secretaria da Faculdade de Tecnologia e, ainda, estará disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br, na seção "isenção/redução".

§ 1º - O "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" preenchido e assinado pelo candidato deverá ser grampeado na parte frontal do envelope lacrado/fechado.

§ 2º - O preenchimento do "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" e a entrega deste juntamente com o envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios necessários, serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º - O "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" deverá ser preenchido integralmente e assinado somente pelo candidato interessado. Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 4º - A ausência do "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" ou o preenchimento incorreto deste, a entrega incompleta dos documentos comprobatórios ou em data anterior ou posterior à estipulada nesta Portaria, bem como a entrega de envelope contendo os documentos comprobatórios por meio dos Correios ou

por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 5º - Toda a documentação comprobatória, indicada no Inciso II dos Artigos 2º e 4º, desta Portaria, deverá ser apresentada em xerocópia simples e legível, que não serão devolvidas ao candidato, devendo ser arquivadas e destruídas após o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 6º - As 6.000 (seis mil) isenções da taxa de inscrição oferecidas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em atendimento ao disposto no Decreto nº 50.781/2006, estão distribuídas pelas Faculdades de Tecnologia (FATECs), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Artigo 7º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 (duas) inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante a entrega de envelopes distintos na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria.

Artigo 8º - A partir do dia 7 de outubro de 2009, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites www.vestibularfatec.com.br ou www.centropaulasouza.sp.gov.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características deste processo, não caberá recurso da decisão.

Artigo 9º - No período de 7 de outubro até as 15 horas do dia 28 de outubro de 2009, o candidato beneficiado com a isenção/redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º semestre 2010, exclusivamente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 2º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º semestre de 2010, para a FATEC na qual obteve a isenção, em um único curso de graduação e período oferecidos na respectiva unidade de ensino.

§ 3º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa de inscrição somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º semestre 2010, em um único curso de graduação e período oferecidos em uma determinada Faculdade de Tecnologia - FATEC de sua escolha.

Artigo 10 - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º semestre 2010.

Artigo 11 - Não será concedida a redução da taxa de inscrição a candidato “treineiro”. Considera-se “treineiro” o candidato que não poderá concluir o ensino médio até o final do ano letivo de 2009, não sendo permitido, desta forma, seu ingresso no ensino superior.

Artigo 12 - À Comissão Permanente para Processos Seletivos - CPPS - Vestibulares, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a CPSS indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 13 - As informações prestadas pelo candidato a isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 14 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Comissão Permanente para Processos Seletivos - CPPS - Vestibulares, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora-Superintendente

(Publicada no DOE em 13/08/09, Seção I, páginas 29 e 30)

Anexo I – Relação de Faculdades de Tecnologia (FATEC) e endereços

FATEC Americana - Rua Emílio de Menezes, s/nº Gleba B - Vila Amorim - Americana
FATEC Araçatuba - Av. Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema - Araçatuba
FATEC Baixada Santista - Av. Bartolomeu de Gusmão, 110 - Aparecida - Santos
FATEC Barueri - Av. Carlos Capriotti, s/nº - Centro - Barueri
FATEC Bauru - Rua Virgílio Malta, 12 - Quadra 70 - Centro - Bauru
FATEC Botucatu - Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto – Botucatu
FATEC Bragança Paulista - Al. Saulo Crispim Marques, s/nº - Vila Henedina Cortez - Bragança Paulista
FATEC Capão Bonito - Av. Péricles de Freitas, 296 - Terras de Embiruçu - Capão Bonito
FATEC Carapicuíba - Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correa - Carapicuíba
FATEC Catanduva - Rua Maranhão, 898 - Centro - Catanduva
FATEC Cruzeiro - Rua Dr. Othon Barcelos, s/nº - Centro - Cruzeiro
FATEC Franca - Rua Major Claudiano, 1488 - Centro - Franca
FATEC Garça - Av. Presidente Vargas, nº 2331 - José Ribeiro - Garça
FATEC Guaratinguetá - Av. Prof. João Rodrigues Alckimin, 1501 - Jardim Esperança - Guaratinguetá
FATEC Guarulhos - Rua João Gonçalves, 511 - Centro - Guarulhos
FATEC Indaiatuba - R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - Indaiatuba
FATEC Itapetininga - Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Itapetininga
FATEC Itaquaquecetuba - Av. Itaquaquecetuba, 711 -Vila Monte Belo - Itaquaquecetuba
FATEC Itu - Rua Sorocaba, 119 - Vila Gatti - Itu
FATEC Jaboticabal - Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº - (Campus da UNESP) - Jaboticabal
FATEC Jahu - Rua Frei Galvão, s/nº - Jardim Pedro Ometto - Jaú
FATEC Jales - Rua Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianom - Jales
FATEC Jundiaí - Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Jundiaí
FATEC Lins - Estrada Mário Covas Junior (Lins - Guaimbé), Km 1 - Zona Rural - Lins
FATEC Marília - Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Marília
FATEC Mauá - Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Mauá
FATEC Mococa - Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - Jardim Lavínia - Mococa
FATEC Mogi das Cruzes - Rua Carlos Baratino, 01 - Vila Mogilar - Mogi das Cruzes
FATEC Mogi Mirim - Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Mirante - Mogi Mirim
FATEC Ourinhos - Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Ourinhos
FATEC Pindamonhangaba - Rod. Ver. Abel Fabrício Dias (SP62), 4010 - Água Preta - Pindamonhangaba
FATEC Piracicaba - Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro - Piracicaba
FATEC Praia Grande - Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Praia Grande
FATEC Presidente Prudente - Rua Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Presidente Prudente
FATEC Santo André - Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Santo André
FATEC São Bernardo do Campo - Av. Pereira Barreto, 400 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo
FATEC São Caetano do Sul - Rua Bell Aliance, nº 225 - Jd. São Caetano - São Caetano do Sul
FATEC São José do Rio Preto - Rua Fernandópolis, 2510 - Eldorado - São José do Rio Preto
FATEC São José dos Campos - Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos - Rod. Pres. Dutra, km 138,7 - Distrito Eugênio de Melo - São José dos Campos
FATEC São Paulo - Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - São Paulo
FATEC São Sebastião - Rua Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - São Sebastião
FATEC Sertãozinho - Rua Jordão Borghetti, 480 – São João - Sertãozinho
FATEC Sorocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Sorocaba
FATEC Taquaritinga - Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Taquaritinga
FATEC Tatuí – Rua Prof. Oracy Gomes, 665 - Centro - Tatuí
FATEC Zona Leste - SP - Rua Sonho Gaúcho, 641 - Cidade A. E. Carvalho - São Paulo
FATEC Zona Sul - SP - Rua Frederico Grotte, 322 - Jardim São Luis - São Paulo

Anexo II - Distribuição das isenções nas Faculdades de Tecnologia (FATEC)

Unidades de Ensino	Qtde. Isenções
FATEC Americana	**130**
FATEC Araçatuba	**40**
FATEC Baixada Santista	**160**
FATEC Barueri	**60**
FATEC Bauru	**40**
FATEC Botucatu	**110**
FATEC Bragança Paulista	**70**
FATEC Capão Bonito	**40**
FATEC Carapicuíba	**320**
FATEC Catanduva	**40**
FATEC Cruzeiro	**60**
FATEC Franca	**40**
FATEC Garça	**60**
FATEC Guaratinguetá	**170**
FATEC Guarulhos	**220**
FATEC Indaiatuba	**80**
FATEC Itapetininga	**130**
FATEC Itaquaquecetuba	**150**
FATEC Itu	**40**
FATEC Jaboticabal	**90**
FATEC Jahu	**100**
FATEC Jales	**60**
FATEC Jundiaí	**110**
FATEC Lins	**40**
FATEC Marília	**100**
FATEC Mauá	**140**
FATEC Mococa	**60**
FATEC Mogi das Cruzes	**70**
FATEC Mogi Mirim	**40**
FATEC Ourinhos	**120**
FATEC Pindamonhangaba	**40**
FATEC Piracicaba	**40**
FATEC Praia Grande	**110**
FATEC Presidente Prudente	**80**
FATEC Santo André	**50**
FATEC São Bernardo do Campo	**130**
FATEC São Caetano do Sul	**130**
FATEC São José do Rio Preto	**80**
FATEC São José dos Campos	**200**
FATEC São Paulo	**1200**
FATEC São Sebastião	**40**
FATEC Sertãozinho	**40**
FATEC Sorocaba	**250**
FATEC Taquaritinga	**190**
FATEC Tatuí	**90**
FATEC Zona Leste - SP	**270**
FATEC Zona Sul - SP	**170**

Anexo III - Modelo de declaração escolar

DECLARAÇÃO ESCOLAR *(em papel timbrado da escola)*

Declaramos, para os devidos fins, que (*nome do aluno*), portador(a) do RG nº _____, cursou o ensino médio em instituição pública, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

- ✓ **1ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)**
- ✓ **2ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)**
- ✓ **3ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)**

_____ _____

local e data *assinatura e carimbo do responsável na escola*

Anexo IV - Declaração de candidato desempregado

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS nº 323/09, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) a _____ (tempo em que está desempregado), e neste período tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

_____, _____ de _____ de 2009.

_____
assinatura do declarante

Anexo V - Declaração de trabalho informal/eventual

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS nº 323/09, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA COMO _____ e ter uma renda mensal média de R$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2009.

_____
assinatura do declarante

Testemunha 1

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

_____
Assinatura testemunha 1

Testemunha 2

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

_____
Assinatura testemunha 2